



BATALHA
MUNICÍPIO

Aviso

Anulação de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de Serviço Social – carreira e categoria de Técnico Superior

Nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 38º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara nº 2016/0429/G.A.P. tomada em sua reunião de 12-09-2016, sob proposta do Sr. Vereador em Regime de Permanência no uso das competências delegadas por despacho nº 48/2015/G.A.P., emitida em 01-10-2015, na área funcional de Planeamento e Administração de Recursos Humanos, foi determinado a anulação do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, área de Serviço Social, publicado no Diário da República nº 103 de 30 de maio de 2016.

Paços do Município da Batalha, 28 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 3

Cópia de parte da

Ata N.º 20/2016

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: ----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS -----

Vice-Presidente: -- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES -----

Vereadores: ----- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----

----- CÍNTIA MANUELA DA SILVA -----

----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO -----

----- NUNO RICARDO SILVA BARRACA -----

----- ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO -----

**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0429/G.A.P. --

Anulação de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de Serviço Social – Carreira e Categoria de Técnico Superior -----

MGD n.º 136 de 26/08/2016 -----

----- Presente proposta n.º 40/2016/G.A.V. emitida em 31/08/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

- 1.- Em 30 de maio de 2016, foi publicitado em Diário da República, 2ª série n.º 103 o aviso n.º 6747/2016, a abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal; -----
- 2.- Terminado o prazo de receção de candidaturas em 14-06-2016, acrescido de três dias úteis para candidaturas expedidas até este prazo via CTT; -----
- 3.- Findo este prazo, foi o processo de concurso remetido ao Júri do procedimento concursal para verificação dos requisitos de admissão; -----
- 4.- De acordo com as normas dos artigos 29º e 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, terminado o prazo de entrega de candidaturas, o Júri procede no prazo de 10 dias úteis seguintes à verificação dos elementos e requisitos exigidos; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 3

- 5.- Após a decisão do Júri e havendo candidatos a excluir serão estes notificados nos cinco dias úteis seguintes para realização de audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo; -----
 - 6.- A inexistência de decisão de Júri até à presente data de 31-08-2016; -----
 - 7.- O concurso é um procedimento administrativo constituído por vários atos e operações, sendo que o aviso que o publicou, a apresentação dos requerimentos, propostas e a sua admissão ao concurso são atos preparatórios não constitutivos de direitos; -----
 8. Após análise do procedimento concursal e avaliado o princípio da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, bem como atentos a motivos de oportunidade, conveniência e aproveitamento dos recursos humanos existentes na área de Serviço Social; -----
 - 9.- O nº 2 do artigo 38º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril, prevê que excecionalmente, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, "in casu" o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito de audiência de interessados; -----
 - 10.- Nos termos do art.º 32.º da LOE 2016 o recrutamento de trabalhadores na administração local está sujeito aos limites legalmente fixados no RFALEI, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, designadamente ao limite da dívida total e à regra do equilíbrio corrente nos Municípios e outras entidades do setor local (artigo 40.º do RFALEI). -----
 - 11.-- O Município da Batalha regista no 1º semestre do ano de 2016 um acréscimo das despesas com o pessoal, em larga medida em resultado da integração de recursos na área da educação e de mobilidade intercarreiras, bem como perspectiva-se a necessidade não prevista de assumir despesas relativas a acidentes em serviço, nos termos do disposto no DL n.º 503/99, 20/11. -----
 - 12.- São nulas as contratações de trabalhadores efetuadas em violação das regras de equilíbrio definidas nos números anteriores, bem como torna-se incerta a ponderação a realizar nesta data, relativamente à existência de margem corrente suficiente, além de dotação orçamental e de fundos disponíveis, para acomodar a despesa incremental que poderá resultar de nova contratação. -----
- Com base no exposto, propõe-se: -----
- A cessação do procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de Serviço Social de acordo com o nº 2 do artigo 38º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril, com os fundamentos factuais e de direito supra referidos. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 3

- Notificação dos candidatos da anulação do procedimento e publicitação em Diário da República».

----- A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra: -----

- proceder à cessação do procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de Serviço Social de acordo com o nº 2 do artigo 38º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril, com os fundamentos factuais e de direito supra referidos.

- notificar dos candidatos da anulação do procedimento e publicitação em Diário da República.

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 22-09-2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)